



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI FEDERAL Nº
11.947/2009.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe – Ceará, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 026/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004, de 02 de abril de 2015, **no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE nº 004**, de 02 de abril de 2015, e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com fim de Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o **dia 18 de Junho de 2019, às 09:00 horas**, quando dará início à sessão de julgamento na sala da Comissão Permanente de Licitação na rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe-CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE, EJA PNAP, PNAC, ATEND. ESPECIAL, MAIS EDUCAÇÃO** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE						QUANT TOTAL
			PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	
1.	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU: Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.	Quilo	4.824	180	996	756	144	3.732	10.632
2.	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA:	Quilo	5.016	180	1.404	1.188	216	6.108	14.112



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

	Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.								
3.	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.	Quilo	8.316	285	2.964	2.232	360	11.916	26.073
4.	CAJUINA: Suco clarificado de caju, filtrado e tratado termicamente sem adição de açúcar ou conservantes. Não fermentado, não contendo álcool, não contendo glúten. Volume de 1 litro. Embalagem primária em garrafa de vidro de 1 litro transparente com data e validade. Validade min. De 120 dias da data da entrega. Produzido em 2018.	Litro	14.760	465	7.020	4.944	504	14.484	42.177
5.	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, sem manchas, com coloração uniforme. Composição. cebolinha verde, coentro.	Maço	11.736	405	4.332	3.576	396	10.728	31.173
6.	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, embalado em pacotes plástico	Quilo	2.568	105	1.464	1.272	168	4.464	10.041



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

	resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses.								
7.	FARINHA DE MANDIOCA - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de	Quilo	-	-	-	-	48	660	708



	validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.								
8.	PIMENTÃO: inteiro, não amassado, com odor e cor característico.	Quilo	1.140	100	600	600	100	1.500	4.040

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III – Cópia do comprovante de endereço;

IV – Certidão de Quitação de Tributos Municipais – fornecido pela Secretaria de Finanças do Município do domicílio ou sede do licitante;

V - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III – Cópia do comprovante de endereço;

IV – Certidão de Quitação de Tributos Municipais – fornecido pela Secretaria de Finanças do Município do domicílio ou sede do licitante;



V - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Estatuto social em vigor, acompanhado de documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrados no órgão competente;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, e extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União(PGFN)

V - a prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



Prefeitura de Beberibe

Secretaria de Educação

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10(dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Assistência Estudantil - DAE, com sede à Avenida Maria Calado, s/nº, Bairro Centro, Beberibe/CE, até o dia **24 de**



Prefeitura de Beberibe

Secretaria de Educação

junho de 2019, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANT. TOTAL	LOCAL DA ENTREGA DAE	PERIODICIDADE DE ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA EMITIDO PELO DAE (SEMANAL, QUINZENAL)
POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	10.632 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	QUINZENAL
POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA	14.112 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	QUINZENAL
POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	26.073 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	QUINZENAL
CAJUINA	42.177 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	MENSAL
CHEIRO VERDE	31.173 MÇ	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	QUINZENAL
FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	10.041 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	MENSAL
FARINHA MANDIOCA	708 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	MENSAL
PIMENTÃO	4.040 KG	Departamento de Assistência Estudantil - DAE	QUINZENAL

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de



Prefeitura de Beberibe

Secretaria de Educação

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: setor de licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, na rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe – Ceará.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Beberibe - CE, em 27 de maio de 2019.

Marcos Randall Oliveira de Freitas
Secretário de Educação



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

**ANEXO I
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO POR
MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇOS DE REFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS								
			PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUC AÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL R\$
1.	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU: Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.	Quilo	4.824	180	996	756	144	3.732	10.632	5,76	61.240,32
2.	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.	Quilo	5.016	180	1.404	1.188	216	6.108	14.112	5,70	80.438,40
3.	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Selecionada isenta de contaminação. Embalagem de 1 kg	Quilo	8.316	285	2.964	2.232	360	11.916	26.073	5,738	149.606,87



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

	deve conter validade do produto, de no mínimo 06 meses a 01 ano.										
4.	CAJUINA: Suco clarificado de caju, filtrado e tratado termicamente sem adição de açúcar ou conservantes. Não fermentado, não contendo álcool, não contendo glúten. Volume de 1 litro. Embalagem primária em garrafa de vidro de 1 litro transparente com data e validade. Validade min. De 120 dias da data da entrega. Produzido em 2018.	Litro	14.760	465	7.020	4.944	504	14.484	42.177	5,184	218.645,57
5.	CHEIRO VERDE: Talos e folhas inteiras, sem manchas, com coloração uniforme. Composição: cebolinha verde, coentro.	Maço	11.736	405	4.332	3.576	396	10.728	31.173	0,917	28.585,641
6.	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, embalado em pacotes plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e	Quilo	2.568	105	1.464	1.272	168	4.464	10.041	4,262	42.794,742



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

	prazo de validade e peso líquido de 1kg especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses.										
7.	FARINHA DE MANDIOCA - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do	Quilo	-	-	-	-	48	660	708	3,50	2.478,00



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação

	lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.											
8	PIMENTÃO: inteiro, não amassado, com odor e cor característico.	Quilo	1.140	100	600	600	100	1.500	4.040	2,29	9.251,60	
VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)											593.041,15	

BEBERIBE – CE, 27 de maio de 2019.

Marcos Randall Oliveira de Freitas
Secretário de Educação



**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com



condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
							Total agricultor



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/P

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

BS: * Preço publicado no Edital nº ___/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
(Grupo Formal)**

O(A), pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede....., CEP....., na
cidade de, neste ato representado(a) por
(nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão).....
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF nº, residente e domiciliado (a)
....., CEP....., na cidade de
.....,
nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro



social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e demais documentos normativos, no que couber.

BEBERIBE-CE, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
.....
....., CEP....., na cidade de
....., neste ato representado(a) por
.....
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....
.....
(nacionalidade) (estado civil)
(profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF nº, residente e domiciliado (a)
.....
CEP....., na cidade de

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº 26 e 38 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

BEBERIBE-CE, de de 2019.



.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

ANEXO IV



CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E (GRUPO INFORMAL/FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES).

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI nº. e do CPF nº., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, residente/estabelecida, inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (representação legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública **001/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 026/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004, de 05 de abril de 2015, **no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE)** e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º __/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

UNIDADE GESTORA EDUCAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PNAE	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE
EJA	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE
PNAP	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE
PNAC	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE



ATEND. ESPECIAL	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE
MAIS EDUCAÇÃO	0801.12.306.0050.2018	3.3.90.30.00	PNAE

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/2019, pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 026/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 2019.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Beberibe-CE, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: _____
CPF

2º: _____
CPF